



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

2879/19



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Ofício nº. 055/2019

Sarandi, 26 de novembro de 2019.

Senhor Presidente:

*

Com o presente encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a revogação da Lei Municipal nº 2485/2019, de 07 de junho de 2019, que trata da concessão de Direito Real de Uso do imóvel constituído pelo lote 300/1-A (trezentos barra um-A), com área de 750,00 m², (setecentos e cinquenta metros quadrados), situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste município, à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV.

Segue anexo os seguintes documentos:

PRESERV; e

- 1- Ofício nº 1346/2019, do Gabinete do Prefeito;
- 2- Ofício nº 041/2019, do Superintendente do
- 3- Cópia da Lei 2485/2019.

Ao ensejo, renovamos na oportunidade nossos protestos de consideração e apreço.

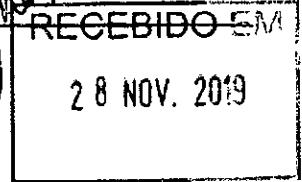
Atenciosamente

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EUNILDO ZANCHIM
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR
Data: 1 1
Hora: 14:00
Por:
RECEBIDO EM

28 NOV. 2019



Expediente lido em 02/12/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI

2879/19

SÚMULA:- Revoga a Lei Municipal nº 2485, de 07 de junho de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2485/2019, de 07 de junho de 2019, que trata da concessão de Direito Real de Uso do imóvel constituído pelo lote 300/1-A (trezentos barra um-A), com área de 750,00 m², (setecentos e cinquenta metros quadrados), situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste município, à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, CNPJ nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 113 - centro, neste Município de Sarandi-Pr.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, fica revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Concessionário solicitou expressamente a revogação da Lei (Ofício nº 041/2019, anexo), haja vista a informação da Secretaria de Urbanismo de que o lote de terras em questão não possui mais a metragem total de 750,00 metros quadrados, cuja metragem foi diminuída em virtude do prolongamento da Rua Taí interligando com a Rua José Raimundo de Magalhães ter tomado boa parte da área do lote e, portanto, não atende as necessidades do PRESERV para a construção de sua sede própria.

Assim sendo, a revogação da Lei se faz necessário, retornando o referido imóvel ao patrimônio público municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 26. de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



Ofício CS

2879/19



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone:Fax: 44 3264 - 8620 (Gabinete)



Ofício 1346/2019

Sarandi – Paraná, 19 de novembro de 2019.

Ao Sr.
Nilson José dos Santos
Setor de Leis

Tem o presente a especial finalidade de solicitar a revogação da Lei nº 2485/2019 de 07 de junho de 2019, que concedia Direito Real de uso de imóvel ao Preserv (conforme cópia em anexo).

Sendo assim solicito de Vossa Senhoria, tomar as providencias necessárias.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e contamos com a vossa preciosa colaboração.

Atenciosamente,

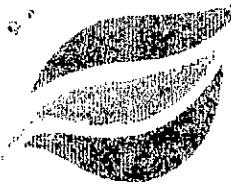
Walter Volpato
Prefeito Municipal



13/11/19

Ofício 1346

2879/19



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV



Ofício n.º 041/2019

Sarandi, 13 de novembro de 2019.

Exmo. Sr.
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal
Sarandi-PR

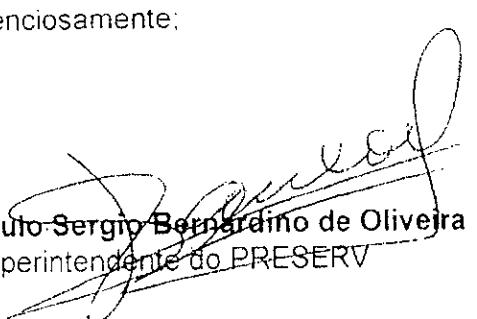
Excelentíssimo Senhor,

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a revogação da Lei nº 2485/2019 de 07 de junho de 2019, que concedia Direito Real de Uso de imóvel pertencente a municipalidade, sendo o lote de terra sob nº 300/1-A, com área de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), que seria utilizado para a construção da sede própria deste Autarquia.

A revogação da lei se faz necessário, uma vez que conforme informações da Secretaria de Urbanismo do Município, o referido lote não possui mais a metragem de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), e a metragem atual não atende as necessidades do PRESERV.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer todo o esforço despendido para a cessão do imóvel, e reiteramos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente:


Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV



RECEBIDO EM:

13/11/19

NOME: Luis



Pre

• (44) 3035-0022 - 3042-0089

• www.preservsarandi.com.br • preserv@sarandi.pr.gov.br

• Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR - CEP: 87111-220 • CNPJ: 73.310.153/0001-09

2879/19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600



Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1774
Página 01, em 10/06/19

WILSON
Funcionário

LEI N° 2485/2019

SUMULA: Autorize o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de imóvel pertencente a municipalidade, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, Direito Real de Uso do imóvel constituído pelo lote 300/1-A (trezentos barra um-A), com área de 750,00 m², (setecentos e cinquenta metros quadrados), situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste município, à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, CNPJ nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 113 - centro, neste Município de Sarandi-Pr.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se a Edificação da Sede própria do PRESERV.

Art. 2º - As obras deverão ter inicio no prazo de 01 (um) ano e sua conclusão dentro de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso prevista nesta lei é intransferível e terá duração de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º - Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com as acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade ou paralisação das atividades legais por um período igual ou superior a 02 (dois) anos e a inobservância dos prazos constantes do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Findo o prazo de concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interrupção judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
 AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
 FONE: 44-4009-1750
 E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 103 / 2019
 SENHA PARA CONSULTA WEB: 65673

DATA: 29/11/2019 - 14:17

Requerente: WALTER VOLPATO

CPF/CNPJ: 204.888.239-00 **RG/Insc. Est.:** 907 571-2

Endereço: JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565

Complemento: Prefeitura Municipal. **Bairro:** Centro

Cidade: Sarandi-PR **CEP:** 87111-230

Telefone: (44)3264-8600

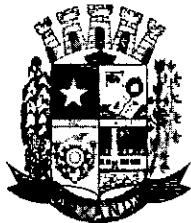
ASSUNTO: REVOCAGÃO.
 Da Lei nº 2485/2019.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2485, DE 07 DE JUNHO DE 2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA.
 OFÍCIO Nº 55/2019.

Vagner Rafael Vaz
 Divisão de Protocolo - DPR
 FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;".





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 2.879/2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.	
Favorável.	Contrário.
	P
	R
GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador	M
	P
	R
DIONÍZIO APARECIDO VIÁRO Vereador	M
	P
	R
JOSÉ APARECIDO DA SILVA Vereador	M

____ / ____ /2019.

